



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 29/12/06 a 29/01/07

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2501

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a compensar valor junto ao caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar junto ao caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI os valores pagos aos Aposentados e Pensionistas no período de vigência da Lei nº 2321/2005.

Art. 2º - A Compensação ocorrerá mensalmente com os recursos que são devidos ao CAPSIRATI relativo ao pagamento da obrigação patronal referente a recursos livres mediante apuração mensal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2006.


SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL